



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

LEI Nº 3943, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUAZEIRO DO NORTE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUAZEIRO DO NORTE para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 321.336.813,21 (trezentos e vinte e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	345.544.744,11
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	303.187.498,05
	Receita Tributária	R\$	21.356.700,00
	Receita de Contribuições	R\$	15.688.996,00
	Receita Patrimonial	R\$	6.734.422,00
	Receita de Serviços	R\$	47.500,00
	Transferências Correntes	R\$	254.059.421,05

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Praça Dirceu de Figueiredo, s/n - Centro
CEP 63.010-010 - PABX (88) 3566 1044
CNPJ 07.974.082/0001-14





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

	Outras Receitas Correntes	R\$	5.300.459,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	30.719.676,06
	Operações de Crédito	R\$	11.000.000,00
	Transferências de Capital	R\$	19.719.676,06
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENT	R\$	11.637.570,00
	Receitas de Contribuições	R\$	11.637.570,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	24.207.930,90
3.	TOTAL ORÇADO	R\$	321.336.813,21

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 223.616.162,88 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 97.720.650,33 (noventa e sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDA- D E	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	9.327.780,00	-	9.327.780,00
GABINETE DO PREFEITO	2.940.000,00	-	2.940.000,00
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	2.375.000,00	-	2.375.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.322.440,00	-	36.322.440,00
SEC. MEIO-AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	13.932.500,00	-	13.932.500,00
SEC. SEGURANÇA PUB E CIDADANIA	1.092.000,00	-	1.092.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97.287.325,23	-	97.287.325,23
SEC. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1.650.000,00	11.151.000,00	12.801.000,00
SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6.765.000,00	-	6.765.000,00
SEC. GOV. ARTIC. POLITICO-ADMINISTRATI	1.376.600,00	-	1.376.600,00

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Praça Dirceu de Figueiredo, s/n – Centro
CEP 63.010-010 - PABX (88) 3566 1044
CNPJ 07.974.082/0001-14





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE CULTURA	5.770.000,00	-	5.770.000,00
DEMUTRAN – DEPTO MUNIC. TRÂNSITO	3.895.000,00	-	3.895.000,00
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	820.040,00	-	820.040,00
FUNDAÇÃO GUARDA MUNICIPAL	4.318.000,00	-	4.318.000,00
FUND. ESC. EDC.AMB.MONS. M.SA BARRETO	108.000,00	-	108.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO	7.210.200,00	-	7.210.200,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	935.000,00	-	935.000,00
SEC. TURISMO E ROMARIA	7.014.280,00	-	7.014.280,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA	1.340.000,00	-	1.340.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.530.997,65	2.784.302,00	8.315.299,65
SECRETARIA DE FINANÇAS	10.330.000,00	-	10.330.000,00
SEC. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO	1.978.000,00	-	1.978.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.298.000,00	-	1.298.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	72.442.500,00	72.442.500,00
FUNDAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	297.920,00	297.920,00
FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVIJUNO	-	11.044.928,33	11.044.928,33
T O T A L	223.616.162,88	97.720.650,33	321.336.813,21

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Praça Dirceu de Figueiredo, s/n – Centro
CEP 63.010-010 - PABX (88) 3566 1044
CNPJ 07.974.082/0001-14





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2012, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

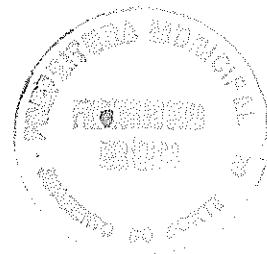
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2011 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Praça Dirceu de Figueiredo, s/n – Centro
CEP 63.010-010 - PABX (88) 3566 1044
CNPJ 07.974.082/0001-14





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz ee Juazeiro do Norte - CE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (2011).////////


DR. MANDEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Praça Dirceu de Figueiredo, s/n – Centro
CEP 63.010-010 - PABX (88) 3566 1044
CNPJ 07.974.082/0001-14

